

Ofício 180/2015 – 06 de julho

**Vereador Thiago Mapa
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Senhor Presidente,

Encaminho a esta Casa o ofício 529/2015/SEMMA com informações referentes ao Requerimento 63/2014, de autoria do Vereador Wander Albuquerque, que solicita cópia dos contratos e das GFIP'S (guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) das empresas Octo e Império que prestam serviço ao Município de Ouro Preto.

Solicito a Vossa Excelência transmitir aos demais vereadores as informações ora encaminhadas.

Sem mais para o momento, agradeço.



**Flávio Andrade
Secretário Municipal de Governo**

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 35400000 - 35400000

SEMMA – OFÍCIO 529/2015

Ouro Preto, 02 de julho de 2015.

Ao Senhor

Flávio Andrade

Secretário Municipal do Governo

Referência: Requerimento nº. 63/2014

Prezado Secretário,

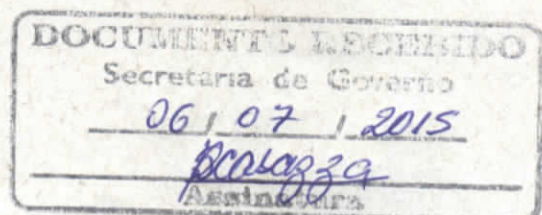
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, conforme solicitado, encaminhar as cópias dos contratos e das GFIP's das empresas Octo Service Ltda e da Construtora Império Ltda.

Ressaltamos que este requerimento não chegou ao nosso conhecimento anteriormente.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Mariana A. Silva
Mariana Andrade Silva
Diretora Departamento de Resíduos



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**

Ref. Dispensa Justificada 05/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Érica Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 04.565.082/0001/72, domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº 229, Sala 25, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Ouro Preto**, conforme proposta do contratado e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

§ 3º. A descrição detalhada dos equipamentos e do serviço constam no Termo de Referência (Fis 04/11).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 419.114,70 (quatrocentos e dezenove mil cento e quatorze reais setenta centavos)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas fixas mensais, referente aos serviços prestados em conformidade com este contrato e com o Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento, para entrega conforme descrito no Edital.

Delavi *debut* *so*
[Handwritten signatures]

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação antecipada da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.011.001.15.452.0071.2.133.3390.3961FR100FP520**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa Justificada 05/2015, de 06 de fevereiro de 2015**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
2. Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
4. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
5. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
6. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
8. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
9. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
11. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
14. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas;
15. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
16. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
17. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste instrumento, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
18. O serviço será fiscalizado pelos gestores do contrato.
19. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
20. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;

(Handwritten signatures)

21. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável (supervisor), dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
22. O supervisor será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
23. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
24. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
25. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
26. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
28. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
29. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
30. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
31. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
32. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
33. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
34. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na proposta somente com duas casas decimais.
35. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.
36. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
- a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

Quilari *Quilari* *Quilari*

06

g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;

37. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços - serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

38. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

39. A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta limpos.

40. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.

41. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

42. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;

43. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

44. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

45. Constam no Termo de Referência, do processo administrativo as demais obrigações da contratada.

São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

4. Realizar o controle da execução orçamentária;

5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.

7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotará as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO

Após a formalização pela contratada de que o serviço está concluído, a comissão de recebimento, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado.

§1º: Concluídas as correções, a comissão verificará o serviço e o aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".

§2º: O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeitos verificados, tudo sem ônus para a Contratante.

§3º: Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo - TRD".

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Belari *Cláudio*
[Assinatura]

A servidora Fabiana Cecília Correa Barbosa, Diretora de Limpeza Urbana, será responsável pela gestão formal do contrato que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

DeWari *Coaut* *so*
Fabiana

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2015.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Érika Curtiss dos Santos



Fabiana Cecília Corrêa Barbosa

Gestora do contrato



CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA - EPP.

Contratada

(Assinatura legível, por extenso)

CNPJ: _____



Davi Barbosa Oliveira
Superintendente de Contratos
e Convênios
OAB/MG 110.285

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**

Ref. Dispensa Justificada 006/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Érica Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**, CNPJ sob o nº 04.565.082/0001/72, domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº 229, Sala 25, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos da Sede do Município de Ouro Preto**, conforme proposta do contratado, Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

§ 3º. A descrição detalhada dos equipamentos e do serviço constam no Termo de Referência:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, conforme a ordem de início de execução, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.478.923,54 (Três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Primeiro: Será empenhado mensalmente o valor de **R\$ 579.820,59 (Quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**.

Parágrafo Segundo: Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, devendo estar inclusos todos os custos referentes à execução dos trabalhos contratados, tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e tributos decorrentes do presente contrato e componha o BDI, inclusive o lucro e despesas administrativas, mobilização e desmobilização, sendo o BDI máximo fixado em 30% de acordo com a Instrução Normativa 03/2011, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Handwritten signatures: Dellavi, [unclear], and [unclear]

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas fixas mensais, referente aos serviços prestados em conformidade com este contrato e com o Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.

No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento, para entrega conforme descrito no Edital.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação antecipada da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato, e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.011.001.15.452.0071.2.133.3390.3961FR100FP0520**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa Justificada 006/2015, de 06 de fevereiro de 2015**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
2. Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
4. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
5. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
6. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
8. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
9. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
11. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
14. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.



15. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste instrumento, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
16. O serviço será fiscalizado pelos gestores do contrato.
17. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
18. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
19. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável (supervisor), dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
20. O supervisor será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
21. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
22. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
23. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
24. A Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
25. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
26. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
27. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
28. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
29. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na proposta somente com duas casas decimais.
30. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.
31. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:
- a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

[Handwritten signatures]

g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;

32. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

33. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

34. A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta limpos.

35. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.

36. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

37. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;

38. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

39. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

40. Consta no Termo de Referência do processo administrativo as demais obrigações da contratada.

São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

4. Realizar o controle da execução orçamentária;

5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.

7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotarás as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A servidora Fabiana Ceclia Correa Barbosa, Diretora de Limpeza Urbana, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, serão responsáveis pela gestão formal do contrato que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2015.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


Érika Curtios dos Santos


CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA - EPP.

Contratada

(Assinatura legível, por extenso)

CNPJ: _____


Davi Barbosa Oliveira
Superintendente de Contratos
e Convênios

OAB/MG 110.265

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SERIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMB: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OPERA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1
 RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 FAP: 1,18 RAT AJUSTADO: 3,54
 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
ADAIR GONCALVES DE JESUS	1.456,84	0,00	126.03756,13-5	0,00	01/04/2015	01					116,55	07152
ALAN DOS SANTOS FERREIRA FEIS	1.428,65	0,00	126.66667,11-9	0,00	02/05/2013	01					114,30	05142
ALAO VINICIUS ANDRE	626,40	234,66	161.12352,30-4	234,66	02/03/2015	01				15/04/2015	13	05142
AENOR RODRIGUES DOS SANTOS	953,48	0,00	212.78746,63-5	0,00	01/04/2015	01					76,27	07170
ADRIANA VANILDA PASCOAL	886,50	0,00	127.21375,13-1	0,00	04/04/2014	01					70,93	05142
ADRIANE DE FATIMA DE JESUS DIAS RODRIGUE	922,31	0,00	126.57634,10-0	0,00	04/04/2014	01					73,79	05142
ADRIANO LIMA DE SOUZA	2.027,06	0,00	212.81390,08-0	0,00	02/05/2014	01					162,16	05142
ADSON MOREIRA DE JESUS	1.456,84	0,00	128.65162,60-7	0,00	01/04/2015	01					116,55	07166
AFRANTO DA SILVA GONCALVES	1.210,77	0,00	123.12763,87-9	0,00	05/12/2014	01					96,87	05142
AGNALDO JOSE BERNADO	1.085,40	0,00	130.03412,98-0	0,00	01/07/2014	01					86,83	05143
AIRTON FERREIRA DA SILVA	952,90	0,00	128.67440,94-9	0,00	02/01/2014	01					76,24	07170
ALAN COSTA AZEVEDO	2.148,83	0,00	212.01354,26-0	0,00	09/12/2014	01					171,90	05142
ALESSANDRA MARTINS RAMOS	1.287,12	0,00	210.15444,07-7	0,00	02/05/2014	01					102,96	05142
ALESSANDRO WELITON GONCALVES	1.486,77	0,00	128.13065,13-9	0,00	05/12/2013	01					118,95	05142
ALEX DO NASCIMENTO SILVA	1.911,10	0,00	126.38258,11-5	0,00	02/06/2014	01					152,89	05142

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
ALINE GERALDA DA SILVA	670,37	0,00	160.30118,65-0	0,00	07/04/2015	01			05143	53,62	0,00	0,00
ALINE MONTELE FERREIRA VIEIRA	988,65	0,00	161.44635,36-0	0,00	01/08/2014	01			05143	79,09	0,00	0,00
ALLAN DE FARIA LIMA	828,30	0,00	201.23781,30-7	0,00	19/03/2015	01			05143	66,26	0,00	0,00
ALLAN JUNIO DOS SANTOS BATISTA	828,30	0,00	155.60583,27-1	0,00	02/05/2013	01			05143	66,26	0,00	0,00
ALLISON ANDRADE RODRIGUES	1.883,26	0,00	201.02315,84-6	0,00	01/10/2014	01			09111	150,66	0,00	0,00
ALONZO DAS FLORES SANTOS	548,97	0,00	129.46966,13-7	0,00	15/04/2015	01			07170	43,92	0,00	0,00
ALVIN HERVEGIO DE MOURA	828,30	0,00	102.72209,61-6	0,00	02/05/2013	01			05143	66,27	0,00	0,00
ALVIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	1.815,00	0,00	212.41493,12-1	0,00	01/04/2015	01			07102	145,20	0,00	0,00
ALVINO MIGUEL DE SOUZA	1.256,57	0,00	107.27885,18-6	0,00	01/03/2013	01			05142	100,53	0,00	0,00
AMARO SANTOS MOREIRA	952,90	0,00	160.16040,94-1	0,00	04/11/2013	01			07170	76,23	0,00	0,00
ANA CATARINA COTA	795,53	0,00	190.09514,94-6	0,00	01/02/2013	01			05142	63,64	0,00	0,00
ANA MARIA MESSIAS	832,78	0,00	160.33467,02-8	0,00	06/02/2013	01			05142	66,62	0,00	0,00
ANA PAULA BARROS DA SILVA	788,00	0,00	160.33478,25-9	0,00	19/04/2013	01			05142	63,04	0,00	0,00
ANDERSON SABINO PEREIRA	980,53	0,00	206.56279,30-8	0,00	01/03/2013	01			05142	78,44	0,00	0,00
ANDRE UBALDO ANSELMO	1.298,80	0,00	161.38274,01-7	0,00	03/02/2014	01			05142	103,90	0,00	0,00

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 /PPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13ª SAL	REM 13ª SAL	BASE CÁL. 13ª SAL PREV SOC	BASE CÁL. PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB. SEG. DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
ANTONIO MARCOS DE QUEIROZ	210,13	0,00	127.55901,64-6	0,00	23/04/2015	01	01	01	16,82	05143	
ANTONIO MARTINS ANSELMO	1.326,92	0,00	130.68355,09-4	0,00	03/02/2014	01	01	01	106,15	05142	
ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	2.337,49	0,00	125.09198,83-3	0,00	11/02/2013	01	01	01	197,00	04101	
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	1.287,12	0,00	125.18538,52-8	0,00	09/07/2014	01	01	01	102,97	05142	
APARECIDA IZILDINHA PINTO	828,30	0,00	161.52656,73-8	0,00	01/03/2013	01	01	01	66,26	05142	
APARECIDA NATALINA PEREIRA	1.024,25	0,00	190.21645,51-6	0,00	01/02/2013	01	01	01	81,94	05142	
ARLINDO DE JESUS BARCANTE	1.215,38	0,00	170.67185,19-8	0,00	01/02/2013	01	01	01	97,23	05142	
ARNALDO APARECIDO FRANCISCO	1.896,30	0,00	121.06870,26-6	0,00	10/10/2014	01	01	01	151,71	07825	
AZALEIA MAURICATE MARTINS	915,30	0,00	190.32026,08-1	0,00	17/03/2014	01	01	01	73,22	05142	
BEATRIZ GOMES DA SILVA	973,80	0,00	160.30244,95-8	0,00	01/12/2014	01	01	01	77,90	05143	
BENEDITO XAVIER	1.596,81	0,00	170.30841,35-0	0,00	01/02/2013	01	01	01	127,74	05142	
BRUNA CIBELLE DO PRADO OLIVEIRA	1.605,00	0,00	203.15740,64-1	0,00	19/02/2014	01	01	01	128,40	04110	
BRUNO ANTONIO NUNES DIAS	1.939,69	0,00	155.26983,27-0	0,00	02/03/2015	01	01	01	155,17	05142	
CAMILA FERNANDES GOMES	1.742,36	0,00	204.27133,43-7	0,00	06/03/2013	01	01	01	139,38	04110	
CARLA LOPES FERREIRA	828,30	0,00	206.15547,10-3	0,00	01/03/2013	01	01	01	66,26	05142	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GRS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLS: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

EMPRESA	COMP	COMP	COD REC	COD GRS	FPAS	OUTRAS ENT	SIMPLS	RAT	FAP	RAT AJUSTADO	INSCRIÇÃO
CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	04/2015	04/2015	155	2100	507	0079	1	3.0	1.18	3.54	04.565.082/0001-72
CONSTRUTORA IMPERIO LTDA											
CONTRIB	RENT	RENT	RENT	RENT	RENT	RENT	RENT	RENT	RENT	RENT	RENT
13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL	13º SAL
BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL	BASE CÁL
PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL	PREV SOCIAL
ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM				
CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES	2.296,92	0,00	129.36661.10-4	0,00	05/11/2014	01		183,76	05142		
CARLOS ALBERTO GOMES	3.279,45	0,00	129.10510.09-5	0,00	08/10/2014	01		182,36	05142		
CARLOS ALBERTO RICARDO	1.456,84	0,00	124.87988.01-2	0,00	01/04/2015	01		116,55	07152		
CARLOS ALEXAN. PI CONCESSO	922,31	0,00	126.36913.11-2	0,00	01/03/2013	01		73,79	05142		
CARLOS ASCENCAO FERREIRA	2.785,58	0,00	125.81306.82-5	0,00	01/03/2014	01		222,85	05142		
CARLOS CAMARINO CONCESSO	922,31	0,00	162.35919.07-8	0,00	01/03/2013	01		73,78	05142		
CARLOS JOSE BONIFACIO MARCELINO	1.279,29	0,00	123.49480.36-6	0,00	01/03/2013	01		102,35	05142		
REGIATA DAS GRACAS SILVEIRIO DOS SANTOS	899,94	0,00	165.45666.34-8	0,00	01/03/2013	01		71,99	05142		
CELIO NOGUEIRA	1.367,12	0,00	100.19183.55-8	0,00	15/10/2014	01		109,37	05142		
CELSO RODRIGUES DE SOUZA	1.455,24	0,00	166.81883.70-3	0,00	08/11/2010	01		116,41	07152		
CIRLEIDE NASCIMENTO ARAUJO	1.287,12	0,00	165.51989.66-8	0,00	02/06/2014	01		102,96	05142		
CLARA HELENA DE SENA SOUZA	909,50	0,00	161.85176.49-2	0,00	03/07/2014	01		72,76	04221		
CLAUDIA LUIZA MARTINS	1.110,36	0,00	136.79782.27-5	0,00	13/02/2013	01		88,82	05142		
CLAUDIA MARIA DA SILVA	795,61	0,00	190.41194.98-6	0,00	13/01/2014	01		63,64	05143		
CLAUDINEI QUIRINO	1.772,39	0,00	126.46604.12-4	0,00	16/02/2015	01		141,80	05142		

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMP: 04/2015 COD REC: 155 COD GRS: 2100 FPPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLIES: 1 RAT: 3.0
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB	SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	CBO
												JAM
CLAUDINEIA NATIAS VENTURA DA SILVA	788,00	0,00	164.17310	12-5	0,00	01/02/2013	01	01		65,04	05142	0,00
CLAUDIO RAMOS DE FREITAS PEREIRA	1.687,99	0,00	124.46253	30-1	0,00	26/03/2015	01			135,04	05142	0,00
CLEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	1.287,12	0,00	161.98496	19-9	0,00	02/05/2014	01			102,96	05142	0,00
CLEITON GERALDO DA COSTA	985,94	0,00	161.85864	40-2	0,00	13/04/2015	01			78,87	07825	0,00
CLEONICE DOS SANTOS GOMES	795,39	0,00	164.22251	27-1	0,00	13/02/2013	01	01		63,63	05143	0,00
CLESTO RAMALHO SALOMAO	2.345,50	0,00	206.57789	78-4	0,00	02/06/2014	01			187,64	05142	0,00
CRISTINA BISPO AMANCIO	886,50	0,00	190.19080	58-1	0,00	01/03/2013	01	01		70,92	05142	0,00
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	2.675,00	0,00	129.09554	11-4	0,00	02/06/2014	01			214,01	01422	0,00
CRISTINA BISPO AMANCIO	1.287,12	0,00	128.92101	11-7	0,00	14/07/2014	01			102,96	05142	0,00
DAIANE APARECIDA DE FREITAS LUZIA	744,98	0,00	161.20266	04-7	0,00	13/02/2013	01	01		59,59	05143	0,00
DANIEL GONCALVES SANTOS	176,59	0,00	126.23555	12-7	0,00	09/04/2015	01			14,13	07166	0,00
DANIEL JOSE DA SILVA	1.236,20	0,00	121.90067	32-6	0,00	02/04/2015	01			98,90	07825	0,00
DANIEL RAIMUNDO PINTO	795,28	0,00	160.54095	22-7	0,00	02/03/2015	01			63,62	05143	0,00
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	1.467,42	0,00	129.50612	12-3	0,00	04/08/2014	01			117,39	05142	0,00
DANIEL RODRIGUES DA SILVA			954,36			04/08/2014	01					
			129.50612	12-3						14/04/2015	Z3	05142

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 TOMADOR/OUERA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

EMPRESA	COMP	COD REC	COD GPS	FPAS	OUTRAS ENT	SIMPLES	RAT	INSCRIÇÃO	FAP	RAT AJUSTADO	
CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	04/2015	155	2100	507	0079	1	3.0	04.565.082/0001-72	04.565	3.54	
CONSTRUTORA IMPERIO LTDA								04.565.082/0001-72			
TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL. 13º SAL	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
DANIELA OLIVEIRA MARTINS	788,00	0,00	160.23436,68-5	0,00	01/02/2013	01	01	01	05142	63,04	0,00
DANILLO GERALDO DE MEDEIROS	1.233,94	0,00	204.03616,31-4	0,00	19/11/2014	01			04110	98,71	0,00
DAVID HENRIQUE FERREIRA COSTA AMBRAL	2.049,33	0,00	209.97522,47-4	0,00	12/01/2015	01			05142	163,94	0,00
DAVIDSON AILTON SOARES SANTOS	953,48	0,00	160.55179,11-4	0,00	01/04/2015	01			07170	76,27	0,00
DEMILDO PINTO DE FREITAS	1.576,14	0,00	122.82174,47-1	0,00	02/09/2014	01			07825	126,10	0,00
DENES EDUARDO FRANCISCO	1.209,97	0,00	161.20287,65-6	0,00	02/05/2014	01	01		05142	96,79	0,00
DENILSON ANTONIO DA SILVA FANI	0,01	0,00	160.57469,51-9	0,00	09/07/2014	01		06/04/2015	05142	0,00	0,00
DENILSON DO CARMO MARQUES	2.463,65	0,00	127.76721,11-2	0,00	02/05/2014	01			05142	197,10	0,00
DENIS AUGUSTO LEMES DA SILVA	2.455,34	0,00	126.04939,12-8	0,00	02/06/2014	01			07825	270,08	0,00
DEUSIANE DO CARMO DE PAULA	795,84	0,00	161.52343,34-9	0,00	18/03/2015	01			05143	63,66	0,00
DIEGO DA SILVA MARTINS	2.611,86	0,00	161.00137,38-1	0,00	10/11/2014	01			05142	287,30	0,00
DINA APARECIDA DOS SANTOS	1.550,60	0,00	160.20854,42-7	0,00	16/01/2015	01			05112	139,55	0,00
DJAIR MENDES	1.287,12	0,00	160.27370,10-7	0,00	02/05/2014	01			05142	102,96	0,00
DORIEDSON ROLAND MARTINS	3.947,77	0,00	106.30309,38-5	0,00	01/06/2009	01			07102	434,25	0,00
	878,73	0,00	128.83408,12-4	0,00	02/05/2014	01	01		05142	70,29	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	COD REC: 155	COD GPS: 2100	FPAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3.0	INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72	FAP: 1.18	RAT AJUSTADO: 3.54		
TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72										
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	GBO
DEPÓSITO											
BOUGLAS PEREIRA DE ASSIS	828,30	0,00	158.47681,27-9	0,00	11/12/2014	01	66,26	0,00	05142		0,00
EZEIZO MARTINS	1.213,10	0,00	134.53072,27-7	0,00	25/03/2015	01	97,04	0,00	05142		0,00
EDILENE MARTA DE OLIVEIRA FERREIRA	828,30	0,00	160.20882,31-5	0,00	01/03/2013	01	66,26	0,00	05142		0,00
EDSON LOPES DE MORAIS	176,59	0,00	122.12605,10-4	0,00	15/04/2015	01	14,13	0,00	05142		0,00
EDUARDO MESSIAS	1.464,52	0,00	129.62818,11-2	0,00	01/03/2013	01	117,16	0,00	05142		0,00
ERIGENIA DA CONCEICAO CESARIO SILVA	985,49	0,00	190.08595,77-2	0,00	01/02/2013	01	78,91	0,00	05142		0,00
ELEANDRO LINDOLFO DA SILVA	2.009,85	0,00	129.25503,13-8	0,00	13/10/2014	01	160,79	0,00	05142		0,00
ELIANA ANDRADE SILVA	903,55	0,00	161.15127,91-3	0,00	01/02/2013	01	72,28	0,00	05142		0,00
ELTONISIO BRAGA	1.014,26	0,00	127.10417,09-1	0,00	22/08/2013	01	81,15	0,00	07153		0,00
ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	877,55	0,00	152.47029,27-9	0,00	10/02/2014	01	70,20	0,00	05143		0,00
ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS	828,30	0,00	161.51475,46-2	0,00	10/09/2014	01	66,26	0,00	05142		0,00
ELIZANGELA BRAZ RODRIGUES	1.516,05	0,00	125.45646,39-5	0,00	02/02/2015	01	121,29	0,00	03516		0,00
ELTON DION BARBOSA DOS SANTOS	1.317,43	368,32	160.18424,03-8	368,32	19/01/2015	01	134,86	0,00	05142	I3	0,00
EMERSON EUZEBIO DAS CANDÉRIAS	1.988,62	0,00	190.19731,12-5	0,00	03/03/2014	01	159,08	0,00	07825		0,00
EMILIANO GONCALVES DUARTE	28,88	72,19	124.41825,89-7	72,19	02/03/2015	01	8,09	0,00	07170	J	0,00

DATA: 07/05/2015
HORA: 15:33:27
PAG : 0009/0047

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.41 (01/07/2014) TABELAS 34.0 (15/01/2015)

RELACIONAMENTO AOS FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0

RECEBI	NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
				BASE CÁL PREV SOCIAL								JAN
07825	ERICO MENDES	0,00	0,00	120.66669.49-2		13/06/2014	01				208,11	0,00
	2.601,30			0,00		286,14						
05142	ERZA ELECTERIA DA CRUZ	0,00	0,00	160.30463.10-2		05/04/2013	01	01			75,33	0,00
	941,73			0,00		75,33						
05142	EVA DA CONSOLACAO SILVESTRE	0,00	0,00	161.05759.80-9		02/02/2015	01				80,94	0,00
	1.011,86			0,00		80,94						
05142	IVALDO RODRIGUES ROCHA	395,08	395,08	136.85466.27-4		08/01/2015	01		I3	07/04/2015	74,13	0,00
	531,62			395,08		74,12						
05142	EXPEDITO MOISES VEIGA	0,00	0,00	120.51445.10-0		02/05/2014	01				108,17	0,00
	1.352,08			0,00		108,16						
05142	FABIANO BORGES CEZARIO	0,00	0,00	142.40612.09-4		19/12/2014	01				101,52	0,00
	1.269,03			0,00		101,52						
05142	FABIANO DOS REIS	0,00	0,00	129.22921.12-5		01/03/2013	01	01			105,61	0,00
	1.320,05			0,00		105,60						
05142	FABIO DE ASSIS PEREIRA	0,00	0,00	130.15574.10-7		02/05/2014	01				185,56	0,00
	2.319,56			0,00		208,76						
05142	FERNANDA DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	160.18848.87-3		02/05/2014	01				102,96	0,00
	1.287,12			0,00		102,96						
07166	FERNANDO SANTOS REIS	0,00	0,00	120.49215.29-2		01/04/2015	01				116,55	0,00
	1.456,84			0,00		131,11						
05143	FILIPE DA SILVA GUIMARAES	0,00	0,00	207.55974.33-0		24/04/2015	01				14,70	0,00
	183,87			0,00		14,70						
05142	FLAVIO GABRIEL PEREIRA	0,00	0,00	190.19080.76-0		01/03/2013	01	01			96,86	0,00
	1.210,77			0,00		96,86						
05143	FRANCISCA LUIZA DE JESUS	0,00	0,00	162.48094.95-1		13/02/2013	01	01			63,61	0,00
	795,16			0,00		63,61						
07825	GABRIEL EDNO DE SOUZA	0,00	0,00	161.86523.75-7		20/01/2015	01				85,60	0,00
	1.070,00			0,00		85,60						
05142	GENIVALDO MARTINS	0,00	0,00	129.17376.13-0		04/04/2014	01	01			101,14	0,00
	1.264,17			0,00		101,13						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 4565082000017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GRS: 2100 PAPS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
GERVANE RITA DE SOUSA		0,00	162.52340,55-4	0,00	07/03/2013	01	01			204,71	05142	
GERALDO CALIXTO ASSIS	1.308,93	0,00	108.79274,69-4	0,00	02/05/2013	01				101,68	05142	
GERALDO JOSE DE OLIVEIRA	1.270,95	0,00	162.81117,46-9	0,00	01/02/2013	01	01			97,05	05142	
GERALDO LUIZ DE SOUZA	1.213,23	0,00	122.82016,46-9	0,00	02/06/2014	01				135,57	05142	
GERALDO MAGEIA GONCALVES	1.694,51	0,00	121.63666,90-7	0,00	03/12/2012	01	01			184,56	05142	
GERALDO MARTINS DOS SANTOS FILHO	2.306,92	0,00	127.80524,09-1	0,00	05/02/2015	01				215,96	05142	
GERALDO MOREIRA	2.699,43	0,00	106.56918,71-0	0,00	01/07/2014	01				142,16	05142	
GERALDO PEREIRA GUTARRAES	1.776,88	0,00	123.37561,86-2	0,00	03/02/2014	01	01			66,27	05142	
GERALDO RITA PEREIRA	828,30	0,00	122.97141,51-5	0,00	09/07/2014	01				102,97	05142	
GILMAR TADIN DA SILVA	1.287,12	0,00	126.27791,11-9	0,00	02/06/2014	01				207,08	05142	
GILSON DE OLIVEIRA CONCEICAO	2.588,45	0,00	129.58064,13-3	0,00	02/01/2014	01	01			145,20	05142	
GISENE ASSUNCAO SOARES	1.815,00	0,00	126.19799,10-6	0,00	02/05/2014	01				127,38	05142	
GIVANILDO MIRANDA COSTA	1.592,14	0,00	204.81143,53-4	0,00	10/02/2014	01	01			63,52	05142	
GLAYSON MARCELO FELIPE	794,05	0,00	123.60896,74-3	0,00	01/07/2013	01	01			105,54	05142	
GLEIDSON DE PAULA SANTOS	1.319,16	0,00	207.43366,98-5	0,00	02/06/2014	01				198,54	05142	
	2.481,77	0,00		0,00	272,99						0,00	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	COD GPGS: 2100	PPAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3.0	INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72	FAP: 1.18	RAT AJUSTADO: 3.54				
COMP: 04/2015	COD REC: 155	TOMADOR/OPERA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA		INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72								
Nome TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CEO
												JAM
GLEIDSON SANTANA CARVALHO	2.107,91	0,00	162.38674,38-6	0,00	02/06/2014	01	01	01	02/06/2014	168,63	05142	0,00
GLEISON SANTOS BONZAGA	1.907,03	0,00	204.33536,78-5	0,00	02/05/2014	01	01	01	02/05/2014	152,56	05142	0,00
HALLISSON PEDRO GONCALVES	2.191,84	0,00	153.20780,27-7	0,00	11/02/2015	01	01	01	11/02/2015	175,34	05142	0,00
HARLEY LACERDA VIANA	780,12	0,00	161.67933,33-3	0,00	07/04/2015	01	01	01	07/04/2015	62,40	07170	0,00
HEIVALDO BATISTA	3.053,15	0,00	123.49234,91-8	0,00	05/02/2015	01	01	01	05/02/2015	244,26	07825	0,00
HELTON OLIVEIRA DE FREITAS	2.863,82	0,00	127.28071,13-8	0,00	19/01/2015	01	01	01	19/01/2015	229,11	07151	0,00
HERALDO BASILIO DE MELO	1.456,84	0,00	125.23873,49-6	0,00	01/04/2015	01	01	01	01/04/2015	116,55	07166	0,00
IRACI RODRIGUES DA SILVA	1.287,12	0,00	162.10912,78-9	0,00	02/05/2014	01	01	01	02/05/2014	102,96	05142	0,00
IRONI DOS SANTOS FERREIRA	1.287,12	0,00	123.98629,74-2	0,00	02/05/2014	01	01	01	02/05/2014	102,96	05142	0,00
IVO FABIANO DE PAUDA	1.425,67	0,00	128.40420,09-2	0,00	01/02/2014	01	01	01	01/02/2014	114,06	05142	0,00
IVONETE LUIZA DA SILVA	2.530,55	0,00	108.43319,93-0	0,00	16/05/2011	01	01	01	16/05/2011	202,45	03542	0,00
IZAIAS FERNANDES DE SOUZA	2.134,94	0,00	124.98313,93-3	0,00	20/01/2015	01	01	01	20/01/2015	170,80	05174	0,00
JACINTA FATIMA DOS SANTOS CUNHA	828,30	0,00	107.14288,72-9	0,00	01/03/2013	01	01	01	01/03/2013	66,27	05142	0,00
JAIR ONESIMO DE LIMA	1.097,91	0,00	106.05283,23-8	0,00	12/02/2010	01	01	01	12/02/2010	87,84	07152	0,00
JEAN GONCALVES	2.194,69	0,00	204.61549,31-4	0,00	24/03/2015	01	01	01	24/03/2015	175,57	09113	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	COD REC: 155	COD GRS: 2100	FPAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3.0	INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72	FAP: 1.18	RAT AJUSTADO: 3.54	
TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA										
INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72										
FAP: 1.18										
RAT AJUSTADO: 3.54										
INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72										
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13ª SAL	REM 13ªSAL	BASE CÁL 13ªSAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
DEPOSITO										
JAM										
JEFFERSON GOMES DA SILVA	1.759,04	0,00	190.14045.78-9	0,00	06/03/2013	01	01		140,72	07845
JEFFERSON LIMA DA ROCHA	1.937,33	0,00	129.54375.13-4	0,00	07/10/2014	01			154,98	05142
JEFFERSON TADEU DE MELO	2.086,46	0,00	128.99597.09-6	0,00	07/07/2014	01			166,92	05142
JESSICA PRISCILA LEONEL BRAZ	788,00	0,00	161.98419.30-5	0,00	01/02/2013	01		21/12/2014	63,04	05142
JESSICA PRISCILA LEONEL BRAZ		0,00	161.98419.30-5	0,00	01/02/2013	01		20/04/2015	Z1	05142
JOANES NUNES MARTINS		0,00	190.09301.82-9	0,00	02/05/2014	01			192,50	05142
JOAO BAPTISTA DA SILVA	2.406,34	0,00	120.31981.20-1	0,00	18/04/2013	01	01		66,27	05143
JOAO CARLOS RISCADO NUNES	828,30	0,00	126.95545.10-1	0,00	02/05/2014	01			268,78	09932
JOAO ESPERITO SANTO FERNANDES FIMENTA	3.359,67	0,00	108.34841.53-8	0,00	01/03/2013	01	01		70,57	05143
JOAO MENDES DO COELHO	882,03	0,00	122.81919.71-6	0,00	24/07/2014	01			157,82	07825
JOAO PAULO ALVES DOS SANTOS	1.972,72	0,00	163.01401.94-9	0,00	01/04/2015	01			116,54	07152
JOAO PEREIRA DA SILVA	1.456,84	0,00	123.81619.00-5	0,00	08/04/2015	01			91,83	07152
JOILSON ALVES DOS SANTOS	1.147,81	0,00	122.81276.39-4	0,00	01/04/2015	01			116,55	07166
JONATHAN CLAYDERMAN OLIVEIRA DA SILVA	1.456,84	0,00	161.99855.50-8	0,00	09/04/2015	01			14,12	07166
JORGE XAVIER	176,59	0,00	121.68150.30-5	0,00	01/03/2013	01	01		71,22	07212
	890,14	0,00		0,00	71,21					0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOJIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/GERA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CRÉDITO JAM
JOSE ADAILTON SOARES DOS SANTOS		0,00	124.33729,33-7	0,00	01/04/2015	01	01	07152		0,00
JOSE AFONSO VIANA FILHO	1.456,84	0,00	126.36708,12-1	0,00	16/10/2014	01	01	07825		0,00
JOSE ANDRE DE MELO	2.602,92	0,00	102.59614,58-8	0,00	01/03/2013	01	01	07925		0,00
JOSE BASILIO DAMASIO	1.988,62	0,00	107.52062,45-7	0,00	01/03/2013	01	01	07835		0,00
JOSE BRAZ MATOZINHO	1.768,89	0,00	121.41162,97-3	0,00	07/07/2014	01	01	05142		0,00
JOSE CARLOS CALIXTO JUNIOR	1.434,52	0,00	128.58831,11-6	0,00	02/06/2014	01	01	05142		0,00
JOSE CARLOS DE FATIMA	2.236,01	0,00	106.04822,03-8	0,00	11/02/2014	01	01	05142		0,00
JOSE CARLOS MENDES	1.210,77	0,00	123.44225,79-1	0,00	01/03/2013	01	01	05143		0,00
JOSE CARLOS ROMEIRO BERNABE	1.223,14	0,00	126.32773,09-3	0,00	01/04/2015	01	01	03542		0,00
JOSE DA LUIZ RODRIGUES	2.420,00	0,00	121.06871,43-2	0,00	14/07/2014	01	01	05143		0,00
JOSE LUIZ ALVES DAS DORES	715,25	0,00	128.63537,13-1	0,00	23/01/2015	01	01	09191		0,00
JOSE LUIZ FILHO	2.732,45	0,00	108.85607,38-1	0,00	08/03/2013	01	01	05142		0,00
JOSE MARCELINO TEIXEIRA	1.398,07	0,00	122.78032,04-8	0,00	18/04/2013	01	01	07212		0,00
JOSE MARCIO MOREIR FIDELIS	890,14	0,00	161.97690,78-1	0,00	07/04/2015	01	01	07170		0,00
JOSE MARIA FRAGA	780,12	0,00	126.40748,34-5	0,00	01/09/2014	01	01	05142		0,00
	1.224,90	0,00		0,00	97,99			98,00		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC: 155 COD GRS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
 TOMADOR/OPERA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CRG	JAM
JOSE MARIA RAMOS	828,30	0,00	107.14528,11-8	0,00	03/02/2014	01	01		05,43	66,27	0,00	
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	1.367,11	0,00	124.98331,73-7	0,00	09/07/2014	01			05,142	109,37	0,00	
JOSE MIGUEL DE MELO FIGUEIREDO	2.362,84	0,00	122.74453,66-9	0,00	20/12/2014	01			05,142	189,03	0,00	
JOSE MOTTINHA SANTANA	1.410,27	0,00	125.09140,63-0	0,00	01/03/2013	01	01		05,142	112,83	0,00	
JOSE TAVIANQ DOS SANTOS	1.279,29	0,00	123.80280,46-2	0,00	01/03/2013	01	01		05,142	102,35	0,00	
JOSE PAULO DIAS GOMES	174,78	336,68	206.13112,19-3	224,16	16/09/2014	01			06/04/2015	40,91	0,00	J
JOSE PROPEA AVELINO	1.447,91	0,00	162.04086,11-2	0,00	04/09/2014	01			05,142	115,83	0,00	
JOSE RAIMUNDO DE SOUZA DAYRELL	1.456,84	0,00	122.97208,16-4	0,00	01/04/2015	01			07,156	116,55	0,00	
JOSE ROBERTO DA SILVA	1.255,74	0,00	126.64789,13-0	0,00	08/04/2014	01	01		05,142	100,46	0,00	
JOSE ROBERTO ROSA	1.215,33	0,00	130.45287,11-4	0,00	20/01/2015	01			05,142	97,22	0,00	
JOSEMAR PEREIRA	1.367,12	0,00	106.55517,98-4	0,00	02/05/2014	01			05,142	109,37	0,00	
JOSIMAR FERREIRA GONCALVES	1.978,01	0,00	129.56384,11-4	0,00	02/05/2014	01			05,142	158,24	0,00	
JOSUALDO DA SILVA VALES	1.147,81	0,00	162.38375,75-3	0,00	08/04/2015	01			07,152	91,82	0,00	
JOVANE BONIFACIO DA SILVA	1.500,34	0,00	125.50675,14-4	0,00	21/10/2010	01			07,155	120,03	0,00	
JULIANA APARECIDA FERREIRA	1.947,71	0,00	207.54419,93-7	0,00	05/02/2015	01			07,825	155,81	0,00	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 PAT: 3.0 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CGO
JULIANO DA SILVA	1.352,34	0,00	127.65705.13-7	0,00	25/03/2015	01	108,18			108,18	0,00	05142
JUNIA RIBEIRO DE CARVALHO	864,11	0,00	125.19114.12-2	0,00	23/05/2014		69,12			69,13	0,00	05142
JUNIO CESAR MARTINS	1.618,26	0,00	126.77478.34-1	0,00	14/06/2013	01	145,64		01	125,47	0,00	05142
JUNIOR LACERDA DE OLIVEIRA	520,08	0,00	162.95221.18-2	0,00	16/04/2015	01	41,60			41,60	0,00	07170
JUNIOR VINICIUS BORGES DA SILVA	521,11	0,00	162.51377.41-1	0,00	02/03/2015	01	59,73			15/04/2015	13	05142
JUSCELINO BERNARDO DA COSTA	2.397,68	0,00	121.28410.57-8	0,00	02/12/2014	01	263,74			191,82	0,00	05143
JUSSARA BARBARA ALVES	825,76	0,00	207.70784.80-6	0,00	10/02/2014	01	66,06		01	66,06	0,00	05142
JUVENAL LOURENÇO NETO	1.216,29	0,00	127.90851.12-5	0,00	01/03/2013	01	97,30		01	97,31	0,00	05142
KARINE JOSE JOAQUIM	788,00	0,00	200.84646.24-6	0,00	22/01/2015	01	63,04			63,04	0,00	05142
LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	1.451,41	0,00	164.07699.34-8	0,00	09/12/2013	01	130,62			116,11	0,00	05142
LEANDRO DO CARMO MESSIAS	1.210,77	0,00	163.72882.02-8	0,00	01/09/2014	01	96,86			96,86	0,00	05142
LEANDRO GILMAR DOS REIS REZENDE	788,00	0,00	121.69770.54-4	0,00	01/10/2014	01	63,04			63,05	0,00	05142
LEONARDO DE FARIAS ALMEIDA	2.051,11	0,00	130.35493.13-7	0,00	12/01/2015	01	184,59		01	164,08	0,00	05174
LEONARDO DO CARMO BRAZ	1.139,96	0,00	163.72886.98-8	0,00	01/11/2013	01	91,19		01	91,19	0,00	07825
LEONARDO LUIZ BORGES DOS SANTOS	2.170,80	0,00	124.98314.98-0	0,00	25/01/2015	01	195,37			173,67	0,00	05142

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

Nome Trabalhador	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPOSITO	CBO
LEVERIDIO ROMERO LOPES	765,37	0,00	108.88702.33-4	0,00	09/02/2013	01	01			61,23	05174	
LINDOMAR LOPES DA SILVA	2.175,86	0,00	164.06033.47-8	0,00	23/09/2014	01				174,06	05142	
LIVIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	967,09	0,00	165.06698.22-6	0,00	17/03/2014	01	01			77,36	05142	
LIVIA MOREIRA GOMES	1.789,25	0,00	203.86877.74-7	0,00	02/12/2013	01	01			143,14	04110	
LOURIVAL ASSIS DE OLIVEIRA	1.059,86	0,00	122.75357.73-6	0,00	01/11/2013	01	01			84,79	05174	
LUCAS DE SOUZA SOARES	2.090,79	0,00	204.36908.99-3	0,00	02/03/2015	01				167,26	05142	
LUCAS JOMAR DE SOUZA	1.753,96	0,00	207.71094.90-0	0,00	08/01/2015	01				140,31	05142	
LUCIANA ESTEVAO	979,48	0,00	190.06307.81-8	0,00	18/03/2015	01				78,35	05142	
LUCIANO CESAR TOMAZ	1.281,43	0,00	163.70260.08-9	0,00	03/02/2014	01	01			102,51	05142	
LUCIANO DAVID RUAS	2.729,80	0,00	106.56671.19-7	0,00	02/05/2014	01				218,39	07825	
LUCINEIA DE FATIMA DA CRUZ	788,00	0,00	190.28574.66-5	0,00	07/04/2014	01	01			63,04	05142	
LUCINEIA MARTINS	854,67	0,00	164.89072.35-2	0,00	13/02/2013	01	01			68,37	07212	
LUIS FELIPE DOS SANTOS	2.129,35	0,00	203.35640.38-3	0,00	04/08/2014	01				170,34	05142	
LUIS ROSA FILHO	1.370,05	0,00	126.22392.12-7	0,00	01/03/2013	01	01			109,61	05142	
LUIS CARLOS TRINDADE	1.210,77	0,00	108.46619.24-2	0,00	01/03/2013	01	01			96,87	05142	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OSERA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	GRO JAM
LUIZ EDUARDO DE AVELAR FERREIRA							21/03/2015	01			07825
	2.914,21	0,00	128.31754.10-2	0,00	320,56	02/05/2014	01			233,14	0,00
LUIZ FERREIRA DE SOUSA							02/05/2014	01			05142
	2.026,29	0,00	190.14536.50-2	0,00	182,36	02/05/2014	01			162,10	0,00
MAGNA AUGUSTA DE LIMA							01/03/2013	01	01		05142
	864,11	0,00	164.11985.21-1	0,00	69,12	14/06/2013	01	01		69,12	0,00
MAGNO LUIZ CARLOS							14/06/2013	01			05142
	1.268,27	0,00	126.41517.13-4	0,00	101,46	02/06/2014	01			101,47	0,00
MARCELO RICARDO PRAIS							02/06/2014	01			05142
	2.102,92	0,00	127.47251.13-8	0,00	189,26	02/06/2014	01			168,24	0,00
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS							02/06/2014	01			07825
	2.391,04	0,00	120.75121.27-5	0,00	263,01	02/05/2014	01			191,29	0,00
MARCIA APARECIDA DAMASIO PEREIRA							02/05/2014	01		14/01/2015 Q1	05142
	895,40	0,00	164.85381.03-2	0,00	71,63	21/03/2013	01	01		71,63	0,00
MARCILENE FELIPE MENDES							21/03/2013	01			05142
	828,30	0,00	124.29058.42-0	0,00	66,26	02/05/2014	01			66,27	0,00
MARCILTO ALVES DE LIMA							02/05/2014	01			05142
	2.353,26	0,00	170.44251.88-7	0,00	258,85	02/06/2014	01			188,26	0,00
MARCIO ANTONIO NUNES DE ALMEIDA							02/06/2014	01			05142
	1.797,97	0,00	127.47160.12-4	0,00	161,81	05/03/2013	01	01		143,84	0,00
MARCIO ANTONIO RODRIGUES							05/03/2013	01			05142
	1.517,02	0,00	123.49480.33-1	0,00	136,53	24/04/2015	01			121,37	0,00
MARCIO EDUARDO CARNEIRO							24/04/2015	01			07825
	357,52	0,00	163.70601.01-3	0,00	28,60	14/04/2014	01	01		28,60	0,00
MARCIO GOMES DE ARAUJO							14/04/2014	01			07825
	1.701,15	0,00	130.79992.12-0	0,00	153,10	02/01/2014	01	01		136,09	0,00
MARCIO LUIZ RODRIGUES							02/01/2014	01			07170
	952,90	0,00	120.44418.10-1	0,00	76,23	01/04/2015	01			76,24	0,00
MARCO AURELIO PEREIRA BATISTA							01/04/2015	01			07166
	1.455,25	0,00	143.15660.27-9	0,00	130,97	14/01/2015	01			116,42	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
				BASE CÁL PREV SOCIAL							JAM
MARCOS ANTONIO PEREIRA COSTA	2.467,04	0,00	190.00743.59-4	0,00	01/10/2014	01			297,36	05142	
MARIA APARECIDA REGOCIA MARCIANO	1.130,81	0,00	-01.2373-.14-5	0,00	01/02/2014	01	01		90,46	05142	
MARIA APARECIDA DAS DORES DE OLIVEIRA	567,09	0,00	163.79372.27-0	0,00	06/02/2013	01	01		77,36	05142	
MARIA APARECIDA DE SOUZA	1.367,12	0,00	123.79982.35-1	0,00	02/05/2014	01			209,37	05142	
MARIA APARECIDA GOUVERA	795,61	0,00	164.39663.71-3	0,00	01/03/2013	01	01		63,64	05143	
MARIA APARECIDA MOREIRA FREITAS	567,99	0,00	164.17003.62-1	0,00	10/02/2014	01	01		77,43	05142	
MARIA APARECIDA ROQUE SOUZA	922,31	0,00	124.10824.96-1	0,00	10/02/2014	01	01		73,79	05143	
MARIA DA ASSUNCAO ASSIS SANTOS	788,00	0,00	164.59310.33-6	0,00	09/08/2012	01			63,04	05143	
MARIA DA FELICIDADE SILVA	886,50	0,00	107.77113.81-0	0,00	13/08/2013	01	01		70,93	05142	
MARIA DAS DORES EATISTA	1.184,21	0,00	124.68519.14-2	0,00	15/02/2013	01	01		94,74	05142	
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALVES	1.287,12	0,00	124.88192.74-2	0,00	02/05/2014	01			102,97	05142	
MARIA DAS GRACAS LOPES	1.287,12	0,00	126.55441.13-5	0,00	02/05/2014	01			102,97	05142	
MARIA DEUSIVANA DA SILVA CECILIO	828,30	0,00	164.07941.20-3	0,00	01/02/2013	01	01		66,26	05142	
MARIA DO CARMO SANTOS	986,49	0,00	190.04240.47-3	0,00	01/02/2013	01	01		78,91	05142	
MARIA DO CARMO TOLENTINO	941,09	0,00	124.46252.86-0	0,00	01/02/2013	01	01		75,29	05142	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM SEM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA	COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
			BASE CÁL PREV SOCIAL								JAM
MARIA HELENA ALVES EVARISTO	0,00		120.08467.80-7		01/02/2013	01	01	01			05142
878,42			0,00		70,27					70,28	0,00
MARIA HELENA CHAGAS DA SILVA	0,00		123.47292.85-6		02/06/2014	01					05142
1.287,12			0,00		102,96					102,97	0,00
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	0,00		164.17138.22-5		11/02/2014	01	01				05143
761,73			0,00		60,93					60,93	0,00
MARIA HELENA GOMES DA SILVA DE JESUS	0,00		164.27877.29-2		02/05/2014	01					05142
1.287,12			0,00		102,96					102,96	0,00
MARIA IVANILDE CARVALHO	0,00		123.98853.87-1		02/05/2014	01					05142
1.287,12			0,00		102,96					102,97	0,00
MARIA ROSARIA PEREIRA XAVIER	0,00		163.78241.88-1		02/05/2014	01					05142
1.287,12			0,00		102,96					102,96	0,00
MARILDA DE FATIMA REIS	0,00		164.12648.31-4		01/02/2013	01	01				05142
934,71			0,00		74,77					74,77	0,00
MARILZA ANASTACIO DA SILVA	0,00		130.93841.12-6		01/02/2013	01	01				05142
995,45			0,00		79,63					79,63	0,00
MARLETE CONCEICAO JANUARIA	0,00		164.17145.36-1		01/03/2013	01	01				05142
825,02			0,00		66,00					66,00	0,00
MATILDE DA CONCEICAO AMBROSIO	0,00		123.43927.46-6		01/02/2013	01	01				05142
977,54			0,00		78,20					78,21	0,00
MAXIMILIA MOREIRA ALVES	0,00		204.03571.90-6		03/11/2014	01					03516
1.284,00			0,00		102,72					102,72	0,00
MAXLEIA CRISTINA DUTRA	0,00		163.70615.10-3		17/11/2014	01					05142
753,98			0,00		60,31					60,31	0,00
MELCOM JUNIO DA SILVA LOIZ	0,00		130.53069.09-0		10/12/2014	01					05142
1.445,47			0,00		130,09					115,63	0,00
MILTES MARTINS	0,00		108.88664.97-1		01/04/2013	01	01				05142
967,99			0,00		77,43					77,44	0,00
MILTON DE OLIVEIRA CEZARIO	0,00		124.93192.03-8		02/05/2014	01	01				05142
1.110,81			0,00		88,86					88,87	0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP -
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CEO
												JAN
MIRENY DE ARAUJO FONSECA	788,00	0,00	165.48172,34-6	0,00	0,00	01/02/2013	01	01	01	01/02/2013	63,04	05142
MISLENE CEZARIA MENDES	788,00	0,00	160.21224,61-8	0,00	0,00	01/04/2014	01	01	01	01/04/2014	63,04	05143
MAPALIA LIMA FERREIRA DE SOUZA	886,50	0,00	165.45426,05-3	0,00	0,00	04/04/2014	01	01	01	04/04/2014	70,92	05142
NAVAPA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	1.118,33	0,00	165.48178,55-7	0,00	0,00	01/02/2013	01	01	01	01/02/2013	89,46	05142
NEILDO ALVES DA SILVEIRA	2.467,04	0,00	129.62970,10-0	0,00	0,00	02/05/2014	01	01	01	02/05/2014	197,36	05142
NEILIO FRANCISCO TELIS	1.456,84	0,00	126.13896,13-4	0,00	0,00	01/04/2015	01	01	01	01/04/2015	116,55	07165
NELSON JOSE AMARO	1.287,12	0,00	106.09554,29-5	0,00	0,00	15/10/2014	01	01	01	15/10/2014	102,97	05142
NILSE ASSUNCAO DA SILVA	788,00	0,00	130.18612,11-5	0,00	0,00	01/03/2013	01	01	01	01/03/2013	63,04	05142
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	1.343,21	0,00	125.83931,12-3	0,00	0,00	01/03/2013	01	01	01	01/03/2013	107,46	05142
ORILLON BENVENITO DELFINO	2.126,39	0,00	123.37861,91-5	0,00	0,00	01/02/2014	01	01	01	01/02/2014	170,12	07825
ORISMAR MARQUES SILVA	2.056,68	0,00	165.32602,28-1	0,00	0,00	06/10/2014	01	01	01	06/10/2014	164,53	05142
OSCAR ALVIM DOS SANTOS	959,70	0,00	102.49964,82-9	0,00	0,00	01/02/2013	01	01	01	01/02/2013	76,78	05174
OSVALDO DE ALMEIDA BERTOLDO	1.455,25	0,00	108.46663,38-1	0,00	0,00	02/03/2015	01	01	01	02/03/2015	116,43	07152
OTAVIANO CARVALHO DOS REIS	2.402,37	0,00	209.57802,04-2	0,00	0,00	20/12/2014	01	01	01	20/12/2014	192,18	05142
PAULO CELSO CONCESSO	922,31	0,00	126.37041,11-2	0,00	0,00	01/03/2013	01	01	01	01/03/2013	73,78	05142

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMP: 04/2015 COD REC: 155 COD GPS: 2100 PPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
 TOMADOR/OPRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL. 13º SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPOSITO	CEO
			BASE CÁL PREV SOCIAL								JAM
PAULO CESAR DE MORAIS JUNIOR		201.02267,00-0		0,00	09/12/2014	01				133,96	04110
PAULO SERGIO DA SILVA	1.674,55	0,00	166.31437,86-6	0,00	02/01/2014	01	01			94,00	05142
PAULO SERGIO SOUZA OLIVEIRA	1.175,02	0,00	200.41478,26-0	0,00	17/04/2015	01				90,68	07166
PEDRO HENRIQUE RAMALHO SALOMAO	1.133,58	0,00	206.63138,77-3	0,00	02/06/2014	01				160,26	05142
RIEIDADE ALVES	2.003,36	0,00	120.76649,35-3	0,00	10/02/2014	01	01			68,37	05143
PLINIO MARCOS DA SILVA	854,60	0,00	124.43421,82-3	0,00	02/06/2014	01				96,87	05142
RAFAEL CRISTHIAN MUNIZ DOS SANTOS	1.210,77	0,00	165.45503,55-4	0,00	18/03/2015	01				145,03	05142
RAFAEL PEREIRA DOS REIS	1.812,98	0,00	130.17261,09-2	0,00	11/02/2015	01				156,92	05142
RAFAEL SANTANA SILVA	1.961,55	0,00	128.56051,10-5	0,00	10/11/2014	01				158,27	04110
RAFAEL SARAIVA	1.978,30	0,00	128.82953,11-0	0,00	01/11/2013	01	01			145,53	07825
RAIMUNDO DE JESUS SANTOS	1.819,00	0,00	206.28925,78-0	0,00	02/05/2014	01				201,29	05142
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	2.516,18	0,00	206.26552,68-5	0,00	01/10/2014	01				154,80	07152
RAMON BISPO CASIMIRO	1.935,02	0,00	127.56975,09-7	0,00	04/08/2014	01				116,42	05142
REGINA CELIA DE OLIVEIRA	1.455,24	0,00	156.74417,57-3	0,00	19/05/2014	01				101,71	05142
	1.271,46	0,00	190.14912,77-6	0,00	01/03/2013	01	01			69,12	05142
	864,11	0,00		0,00						69,12	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
PESSALDO ANTONIO DA SILVA		0,00	165.83649,72-2		0,00	03/02/2014 01 01	114,58	05142	
1.432,33		0,00	165.83649,72-2		0,00	03/02/2014 01 01	114,58	05142	
RENATO FERREIRA DA SILVA		0,00	203.61471,97-6		0,00	07/03/2013 01 01	66,26	05143	
828,30		0,00	203.61471,97-6		0,00	07/03/2013 01 01	66,26	05143	
RENATO GALDINO		0,00	124.46257,75-7		0,00	24/03/2015 01 01	101,99	09191	
1.274,76		0,00	124.46257,75-7		0,00	24/03/2015 01 01	101,99	09191	
RICARDO ALEXANDRE CAETANO		0,00	127.21872,12-7		0,00	02/05/2014 01 01	183,39	05142	
2.292,28		0,00	127.21872,12-7		0,00	02/05/2014 01 01	183,39	05142	
RICARDO ALEXANDRE PAIVA MAIA		0,00	165.98085,05-6		0,00	01/03/2013 01 01	229,89	07151	
2.873,66		0,00	165.98085,05-6		0,00	01/03/2013 01 01	229,89	07151	
RICARDO ROGERIO RODRIGUES		0,00	105.15657,72-4		0,00	05/02/2013 01 01	204,33	05142	
2.554,09		0,00	105.15657,72-4		0,00	05/02/2013 01 01	204,33	05142	
ROBERT AUGUSTO DE PAULA		0,00	165.36741,87-1		0,00	02/10/2014 01 01	185,25	05142	
2.315,69		0,00	165.36741,87-1		0,00	02/10/2014 01 01	185,25	05142	
ROBSON MARTINS DIAS		0,00	165.83675,87-1		0,00	21/08/2014 01 01	115,06	05142	
1.438,31		0,00	165.83675,87-1		0,00	21/08/2014 01 01	115,06	05142	
RODRIGO ALTIÑO DIAS		0,00	165.45578,39-2		0,00	04/11/2014 01 01	114,76	05142	
1.434,58		0,00	165.45578,39-2		0,00	04/11/2014 01 01	114,76	05142	
RODRIGO LEONARDO DOS SANTOS		0,00	125.47817,13-8		0,00	12/01/2015 01 01	139,36	07825	
1.741,96		0,00	125.47817,13-8		0,00	12/01/2015 01 01	139,36	07825	
RODRIGO SILVA DOS SANTOS		0,00	130.64309,10-1		0,00	15/04/2015 01 01	14,12	07166	
176,59		0,00	130.64309,10-1		0,00	15/04/2015 01 01	14,12	07166	
ROGERIO BARBOSA LIMA		0,00	126.46949,10-5		0,00	02/06/2014 01 01	190,33	07825	
2.379,06		0,00	126.46949,10-5		0,00	02/06/2014 01 01	190,33	07825	
ROGERIO HENRIQUE DE SOUZA		0,00	126.59264,11-4		0,00	02/05/2014 01 01	113,17	05142	
1.414,62		0,00	126.59264,11-4		0,00	02/05/2014 01 01	113,17	05142	
RONALDO LOPES CORREIA		0,00	126.52274,10-6		0,00	02/05/2014 01 01	202,24	05142	
2.527,88		0,00	126.52274,10-6		0,00	02/05/2014 01 01	202,24	05142	
RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA		0,00	125.50690,31-3		0,00	20/06/2012 01 01	87,83	07170	
1.097,91		0,00	125.50690,31-3		0,00	20/06/2012 01 01	87,83	07170	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	COD GPS: 2100	FPAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3.0	INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72	FAP: 1.18	RAT AJUSTADO: 3.54		
COMP: 04/2015	COD REC: 155					INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72				
TOMADOR/OPERA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA										
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
										JAN
RONALDO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR	0,00	166.04275.27-3	0,00	02/05/2014	01	01	05142	171,35	0,00	0,00
RONALDO ROSA AGUIAR	2.141,91	123.47034.73-3	0,00	192,77	01	01	07102	221,85	0,00	0,00
ROSANA APARECIDA DE FREITAS LUZIA	2.773,01	165.98239.17-7	0,00	09/01/2007	01	01	05142	98,73	0,00	0,00
ROSANGELA DA FONSECA	1.109,14	190.03225.03-9	0,00	13/02/2013	01	01	05142	78,12	0,00	0,00
ROSELI DO CARMO SILVERIO	976,53	190.16578.37-7	0,00	01/02/2013	01	01	05142	83,19	0,00	0,00
ROSILENE APARECIDA FERREIRA	1.039,97	166.00593.18-1	0,00	83,19	01	01	05142	78,08	0,00	0,00
SANDRA MARIA GOMES LIMA SOUZA	976,05	120.27658.89-2	0,00	13/03/2013	01	01	05142	70,93	0,00	0,00
SAULO DOS PASSOS RAMOS	886,50	170.30837.86-8	0,00	01/03/2013	01	01	05142	97,23	0,00	0,00
SEBASTIAO DOMINGOS AVELINO	1.215,38	190.04494.82-3	0,00	02/06/2014	01	01	05142	203,20	0,00	0,00
SELMA DO CARMO DE SOUZA	2.540,09	190.08607.95-9	0,00	279,40	01	01	05143	79,63	0,00	0,00
SERGIO FABIO PINTO	995,45	125.18489.51-9	0,00	13/01/2014	01	01	07825	237,08	0,00	0,00
SERGIO FRANCO DOS SANTOS	2.963,45	129.28036.09-3	0,00	26/02/2015	01	01	05142	161,64	0,00	0,00
SERGIO LUIZ NUNES	2.020,44	131.97670.29-8	0,00	325,97	01	01	07152	107,60	0,00	0,00
SHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS	1.345,00	165.98370.88-5	0,00	19/01/2015	01	01	05143	63,61	0,00	0,00
SIDINELIA MARTA DE ANDRADE	795,16	128.63573.13-8	0,00	18/03/2015	01	01	04141	136,77	0,00	0,00
	1.709,57		0,00	02/05/2014	01	01				

34

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GRS: 2100 PPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL FREV SOC	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CEGO JAM
SILIONAR JOSE DE LIMA GOMES		0,00	129.49170,09-0	0,00	23/12/2014	01			294,32	05142	
2.427,68		0,00	203.80785,80-1	0,00	20/02/2014	01			63,04	05143	
SIMERA SILVA SIQUEIRA		0,00	165.48284,85-2	0,00	11/02/2014	01			81,94	05143	
789,00		0,00	190.09513,07-9	0,00	10/02/2014	01			66,62	05142	
SIRLETE DE ALMEIDA BRAZ		0,00	190.09513,07-9	0,00	10/02/2014	01			66,62	05142	
1.024,25		0,00	190.12650,71-5	0,00	01/03/2013	01			70,92	05142	
SONIA APARECIDA DA SILVA		0,00	165.61215,09-6	0,00	01/02/2013	01			78,12	05142	
812,78		0,00	206.11653,78-2	0,00	10/02/2014	01			73,22	05143	
SONIA MARIA FERREIRA		0,00	165.48272,58-8	0,00	07/04/2014	01			73,90	05142	
886,50		0,00	165.45753,11-9	0,00	01/02/2014	01			75,57	05142	
SUELANIA APARECIDA DA SILVA		0,00	130.43545,10-8	0,00	01/03/2013	01			70,92	05142	
976,53		0,00	165.90418,95-1	0,00	01/03/2013	01			70,56	05142	
SUELI AGENI TEIXEIRA FORTUNATO		0,00	165.50979,97-9	0,00	19/01/2015	01			184,19	05142	
915,26		0,00	166.04367,87-9	0,00	02/05/2014	01			169,18	05142	
SUELI DO CARMO SILVEIRA		0,00	128.71394,12-3	0,00	05/11/2014	01			186,64	05142	
923,82		0,00	165.60058,72-8	0,00	02/05/2013	01			71,21	07212	
TEREZINHA AUGUSTA VIEIRA		0,00	165.60058,72-8	0,00	02/05/2013	01			71,21	07212	
944,70		0,00									
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA		0,00									
886,50		0,00									
TEREZINHA MARIA GONCALVES DA COSTA		0,00									
882,03		0,00									
THIAGO ALMEIDA MARINHO		0,00									
2.302,43		0,00									
THIAGO SOUZA RODRIGUES		0,00									
2.114,85		0,00									
THIAGO DA SILVA CARVALHO		0,00									
2.332,88		0,00									
THIAGO LUCAS DA SILVA		0,00									
890,14		0,00									

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.41 (01/07/2014) TABELAS 34.0 (15/01/2015)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/05/2015
 HORA: 15:33:27
 PAG: 0025/0047

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
 PIS/PASEP/CI
 BASE CÁL 13° SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA
 BASE CÁL PREV SOCIAL

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL 13° SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO CBO JAM

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
TIAGO VINICIUS ALVES DE ANDRADE	0,00	0,00	160.63755.94-3	02/05/2014	01			02/05/2014	188,61	05142	0,00
2.357,69			0,00	259,34							
UALISON RONCALVES LOPES	0,00	0,00	165.61297.29-7	24/10/2014	01			24/10/2014	128,70	07825	0,00
1.608,83			0,00	144,79							
TEIRATN EMILSON DOS SANTOS	0,00	0,00	102.71213.08-3	15/10/2014	01			15/10/2014	102,97	05142	0,00
1.287,12			0,00	102,96							
UELTON SANTOS DE JESUS	0,00	0,00	129.41005.06-6	13/10/2014	01			13/10/2014	108,28	05142	0,00
1.353,40			0,00	108,27							
VALDECI DE SOUSA MEDEIROS	0,00	0,00	108.51579.70-3	01/12/2010	01			01/12/2010	117,22	07241	0,00
1.465,21			0,00	131,86							
VALDIR DE SALES MACHADO	0,00	0,00	127.39309.11-4	02/05/2014	01			02/05/2014	160,46	05142	0,00
2.005,74			0,00	180,51							
VALERIA AUREA SILVA	0,00	0,00	121.41156.04-3	02/01/2007	01			02/01/2007	116,04	07244	0,00
1.450,49			0,00	130,54							
309,50			165.75289.29-1	02/03/2015	01			02/03/2015	72,76	04221	0,00
1.968,77			0,00	72,76							
VANDERLEA GOMES DA SILVA	0,00	0,00	170.70743.61-9	02/05/2014	01			02/05/2014	157,50	05142	0,00
1.455,24			0,00	177,18							
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	102.34593.70-6	17/02/2014	01	01		17/02/2014	116,42	07152	0,00
1.455,24			0,00	130,97							
VANDERLEI GREGORIO DE FREITAS	0,00	0,00	131.53889.34-0	25/11/2014	01			25/11/2014	96,86	05142	0,00
1.210,77			0,00	96,86							
VANDERLUCIO DE JESUS PRADO	0,00	0,00	123.86292.34-9	02/09/2013	01	01		02/09/2013	178,16	07102	0,00
2.226,88			0,00	200,41							
VANER ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	126.96395.11-1	02/03/2015	01			02/03/2015	112,41	05142	0,00
1.405,04			0,00	126,45							
VERA LUCIA CARLOS	0,00	0,00	203.33637.07-5	06/03/2013	01	01		06/03/2013	66,26	05142	0,00
828,30			0,00	66,26							
VERA LUCIA DO NASCIMENTO LOPES	0,00	0,00	108.75638.60-8	02/06/2014	01			02/06/2014	158,39	05142	0,00
1.979,78			0,00	178,18							

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

856600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72
 COMP: 04/2015 COD REC:155 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.18 RAT AJUSTADO: 3.54
 TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
												JAN
VICENTE CIRILANO LEANDRO	828,30	0,00	187.14456,34-6	0,00	0,00	03/02/2014	01	01		66,27	0,00	05143
VICTOR AUGUSTO DUARTE ROSA	1.224,69	0,00	190.23246,87-2	0,00	0,00	02/05/2014	01			177,97	0,00	05142
WALTER GERALDO DA CUNHA	669,09	0,00	200.83394,50-6	0,00	0,00	07/04/2015	01			53,52	0,00	05143
WALDIR XAVIER DO CARMO	1.596,81	0,00	107.14572,22-2	0,00	0,00	01/02/2013	01	01		127,75	0,00	05142
WALLISON ETELVINO JULIANO QUITRINO	210,13	0,00	201.35216,13-8	0,00	0,00	23/04/2015	01			16,81	0,00	05143
WALLYSON XAVIER LEOPOLDINO	2.065,32	0,00	128.22535,09-6	0,00	0,00	02/06/2014	01			185,87	0,00	05142
WALTER CANDIDO DE MEDEIROS	1.981,29	0,00	106.43208,38-8	0,00	0,00	01/03/2004	01	01		178,31	0,00	07102
WALTER GONCALVES	890,14	0,00	123.66512,90-4	0,00	0,00	01/03/2013	01	01		71,21	0,00	07212
WANDER DIAS	1.362,41	0,00	124.05289,54-9	0,00	0,00	01/03/2013	01	01		108,99	0,00	05142
WANDERLEY EUZEBIO DA SILVA	1.217,20	0,00	122.74457,81-8	0,00	0,00	01/02/2013	01	01		97,37	0,00	05142
WANDERSON HENRIQUE LIMA	2.358,70	0,00	127.60694,09-9	0,00	0,00	02/03/2015	01			259,45	0,00	09113
WASHINGTON DA SILVA DE OLIVEIRA	2.527,15	0,00	126.91220,09-7	0,00	0,00	02/05/2014	01			277,98	0,00	05142
WEBERTON JOSE SIMAO	1.418,00	0,00	128.39071,12-8	0,00	0,00	02/05/2013	01			127,62	0,00	05142
WELLINGTON DE FREITAS GOMES	1.749,49	0,00	123.12885,68-0	0,00	0,00	20/01/2015	01			157,45	0,00	07825
WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO	2.144,28	0,00	125.30446,60-3	0,00	0,00	06/11/2014	01			192,98	0,00	05142

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SERIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA

858600005090 638201801502 507580200808 456508200017

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	COD GRS: 2100	PPAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3.0	INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72	FAP: 1.18	RAT AJUSTADO: 3.54			
COMP: 04/2015	COD REC: 155	TOMADOR/OBRA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA				INSCRIÇÃO: 04.565.082/0001-72					
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL. 13º SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB. SEG. DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	GEO
			BASE CÁL. PREV SOCIAL	PREV SOC							JAM
WESLEI DE JESUS FAGUNDES	1.455,25	0,00	130.03156,09-7	0,00	02/03/2015	01			116,42	07152	0,00
WESLEY GONCALVES DOS SANTOS	1.969,41	0,00	165.54944,42-3	0,00	18/02/2015	01			157,55	05142	0,00
WESLEY SANTANA DE CARVALHO	2.169,91	0,00	165.88601,76-0	0,00	02/06/2014	01			173,59	05142	0,00
WILDER SEBASTIAO SILVA	2.100,00	0,00	128.11486,09-9	0,00	02/12/2014	01			168,01	04101	0,00
WILDERSON SANTANA CARVALHO	1.958,00	0,00	165.88626,00-3	0,00	02/05/2014	01			156,64	05142	0,00
WILLIAM CAETANO MILITAO	2.839,97	0,00	212.77852,26-1	0,00	17/12/2014	01			227,19	07825	0,00
WILSON DAMIAO PEREIRA	1.635,40	0,00	129.50913,09-3	0,00	01/02/2014	01	01		130,83	05142	0,00
ZAQUEU NUNES MARTINS	2.007,52	0,00	203.62466,46-1	0,00	02/06/2014	01			160,60	05142	0,00
ZILDA AGOSTINHO JOSE JOAQUIM	871,43	0,00	165.54976,85-0	0,00	10/02/2014	01	01		69,71	05142	0,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONSTRUTORA IMPERIO LTDA:04565082000172 ,

Seu arquivo sefip.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 07/05/2015 às 15:37:51.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040CEE9280787CD630A..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA:04565082000172
Inscrição Transmissor: 04.565.082/0001-72

Responsável: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
Inscrição Responsável: 04.565.082/0001-72
Competência: 04/2015
NRA: NICG0DbtMZy00003
Base de Processamento: BH - Brumadinho
Código de Recolhimento: 155
Contato: CRISTIANE MOTA
Telefone: 003135712047

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA
OCTO SERVICE LTDA.**

Ref. Dispensa Justificada 007/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Érika Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OCTO SERVICE LTDA**, CNPJ sob o nº 11.662.900/00001-10, domiciliado na Rua Engenheiro Simão Lacerda, 413, Bairro Padre Eustáquio, Itabirito-MG, CEP: 35.450-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, conforme proposta do contratado e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.988.259,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal frente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.011.001.15.452.0071.2.133.3390.3900FR200FP520**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa Justificada 007/2015, homologado em 16 de março de 2015**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste Termo, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato;
2. O serviço será fiscalizado pelos fiscais indicados pelos gestores do contrato;
3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
4. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
5. A Contratada deverá manter na cidade pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
6. O encarregado será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
7. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução do serviço;
8. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação do serviço;
9. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços;
10. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
12. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
13. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
14. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
15. Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
16. Os quantitativos e preços deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais;
17. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais; e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;
18. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;
19. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;
20. A Contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta e varrição limpos;
21. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços;

Wan *E* *Quart*

[Handwritten signature]

22. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
23. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;
24. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
25. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva;
26. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
27. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da gestão do contrato, de acordo com os critérios adotados;
28. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas para aprovação do Secretário Municipal de Meio Ambiente;
29. Substituir imediatamente qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo;
30. Permitir e facilitar a fiscalização e a supervisão da contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela sua interrupção injustificada;
32. Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas as disposições trabalhistas vigentes;
33. Selecionar, preparar, treinar e equipar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus ao Município de Ouro Preto;
34. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado, considerando a conduta inconveniente pela gestão do contrato;
35. Manter seu pessoal uniformizado, identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a prestação de serviços com qualidade. Os uniformes deverão conter a informação de que os funcionários prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme modelo indicado pela gestão do contrato;
36. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados;
37. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
38. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto à conduta nas áreas da Administração;
39. Cumprir todas as obrigações impostas pelas convenções coletivas referentes aos seus empregados;
40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho da Administração;
41. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados, e apresentar relatórios mensais de frequência, apontando faltas e atrasos;
42. Apresentar à gestão do contrato, logo após a implantação dos serviços, os seguintes documentos:
 - Cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas;

D. Davi J. Soares

[Assinatura]

- Relação nominal dos funcionários, por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que houver alterações no quadro de seus prestadores de serviço, devendo constar as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho;
- 43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 44. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução e desperdícios e menor poluição, tais como:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - Reciclagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 45. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato;
- 46. Ressarcir, quando notificada pela CONTRATANTE dos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços, ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 47. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio;
- 48. Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações;
- 49. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 50. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados em decorrência do desempenho dos serviços;
- 51. Não transferir a terceiros sem EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
4. Realizar o controle da execução orçamentária;
5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.
7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

D. Wani *F. G. G. G.*

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Após a formalização pela contratada de que os serviços foram concluídos, a comissão de recebimento do serviço, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado no serviço.

§1º: Concluídas as correções, a comissão verificará o serviço e o aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Provisório – TRP".

§2º: O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para a Contratante.

§3º: Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato referente a estes serviços será gerenciado pela servidora, Sra. Fabiana Cecília Corrêa Barbosa, CREA MG 140.781 TD responsável pel Depto. de Limpeza Urbana. A fiscalização diária dos serviços será exercida por servidores devidamente autorizados formalmente indicados pela gestora do contrato e Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Érika Curtiss dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

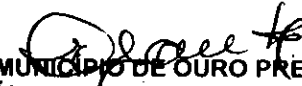
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 16 de março de 2015.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Érika Curtiss dos Santos


Fabiana Cecília Corrêa Barbosa
Gestora do contrato

João Carlos Camilo
OCTO SERVICE LTDA.
Contratada
(Assinatura legível, por extenso)

CPF: 354.442.316-20


Davi Barbosa Oliveira
Superintendente de Contratos
e Convênios
OAB/MG 110.265

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FIAS EMPRESA

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP. N° CONTRÓLE: Ehh000qubh10000-3 N° ARQUIVO: DqWPKy1DzGY0000-3
 COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
 TOMADOR/OBRA: BAIRRO: Padre Eustaquio CNAE PREPONDERANTE: 4120400
 LOGRADURO: Rua Engenheiro Simao Lacerda 413 CEP: 35450-000 TELEFONE: 31-35610562 CNAB: 4120400
 CIDADE: Itabirito UF: MG INSCRIÇÃO: 779
 APROVAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 TOTAL

SEGURADO									
Empregados/Avulsos	7.108,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.108,83	
Contribuintes Individuais	297,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,66	
EMPRESA									
Empregados/Avulsos	16.889,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.889,01	
Contribuintes Individuais	541,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541,20	
RAT	2.533,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533,35	
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	18.225,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.225,71	
(-) Retenção Lei 9.711/98	628,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,80	
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Compensação	8.515,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.515,54	
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.897,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.897,81	
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	4.897,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.897,81	
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	13.413,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.413,35	
TOTAL A RECOLHER									

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FIGANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

DATA: 02/06/2015
HORA: 10:04:01
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OTO SERVICE LTDA EPP
COMPETÊNCIA: 05/2015

COD REC: 150

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
SIMPLES: 1

FGTS - 88

QTDE TRABALHADORES

75

REMUNERAÇÃO

84.445,13

DEPÓSITO

6.755,61

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

6.755,61

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2015

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP COD GPS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
 COMP: 05/2015 COD REC: 150 TOMADOR/OBRA: OCTO SERVICE LTDA EPP FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPOSITO	CBO	JAM
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA		0,00		127.54721.10-1		02/01/2013	01			204,64	01421		
		2.557,93		0,00		281,37				0,00			
LUCIO MADEIRA BRAGA		1.287,08		107.81363.44-3		02/05/2014	01			341,85	01421		
		2.986,03		1.287,08		431,42				0,00			

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000673 556101801502 607581180815 1662900000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP
 COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
 TOMADOR/OBRA: OCTO SERVICE LTDA EPP
 NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO JAM
 REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL 13° SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA BASE CÁL PREV SOCIAL 02522

HAMILTON DO CARMO BRAGA ARAUJO 2.706,00 0,00 112.09210.96-1 01/01/2014 11 297,66 0,00 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 8.249,96 1.287,08 1.010,45 546,49 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP
 COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GRS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: OCTO SERVICE LTDA EPP N° DE CONTROLE: CXPSDKWVPB90000-5
 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SIMAO LACERDA 413 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
 CIDADE: ITABIRITO UF: MG CEP: 35450-000 CNAE PREPONDERANTE 4120400
 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	5.543,96	1.287,08	5.543,96	1.287,08
11	1	2.706,00	0,00	2.706,00	0,00
TOTALS:	3	8.249,96	1.287,08	8.249,96	1.287,08

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP
 COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: OCTO SERVICE LTDA EPP N° DE CONTROLE: CXBSDKWVpbq0000-5 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
 LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SIMAO LACERDA 413 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 CIDADE: ITABIRITO UF: MG CEP: 35450-000 TELEFONE: 0031 3561 0562 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
 CNAE PREPONDERANTE 4120400
 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 3.518,98 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.010,45
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 18.225,71 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: -18.225,71
 VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 15 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 11:	0 12:	0 13:	0 14:	0 J :	1 K :	0 L :	0 M :	0 N1:
N2:	0 N3:	0 01:	0 02:	0 03:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000673 556101801502 607581180815 1662900000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP	COD GPS: 2100	FPAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3,0	INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10					
COMP: 05/2015	COD REC: 150					FAP: 1,00					
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE OURO PRETO						INSCRIÇÃO: 18.295.295/0001-36					
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA	DEPÓSITO	CBO	JAM
			PREV SOC	CONTRIB SEG	DEVIDA						
			BASE CÁL PREV SOCIAL								
ABIMAR ANTONIO DOS SANTO	890,99	0,00	106.43213.31-4	0,00	01/04/2013	01			71,28	06220	0,00
ADAIR DONATO	890,99	0,00	107.11539.14-3	0,00	24/03/2014	01			71,28	06220	0,00
ADAO JOSE DA COSTA	1.163,45	0,00	108.79227.76-9	0,00	01/04/2013	01			93,08	07233	0,00
AILTON APARECIDO VALENTE	1.182,82	0,00	130.02046.10-7	0,00	01/04/2013	01			94,62	04122	0,00
ANA BOAVENTURA DOS REIS COSTA	890,99	0,00	102.70846.22-8	0,00	01/04/2013	01			71,28	06220	0,00
ANDERSON ALVES DE AZEVEDO	981,39	0,00	125.87774.10-3	0,00	01/02/2014	01			78,52	06220	0,00
ANDREIA EUGENIO GONCALVES	848,57	0,00	200.87290.09-4	0,00	01/04/2013	01			67,88	05142	0,00
ANTONIO CATARINA	890,99	0,00	120.03616.47-2	0,00	01/04/2013	01			71,28	06220	0,00
ANTONIO ELIAS GONCALVES DA SILVA	890,99	0,00	127.41720.09-8	0,00	16/03/2015	01			71,28	06220	0,00
ARLINDO MAXIMIANO EUSEBIO	1.176,19	0,00	129.53499.11-5	0,00	01/04/2013	01			94,09	04122	0,00
BENEDITA SEVERINO SIMAO LELLIS	882,05	0,00	125.18518.35-7	0,00	16/03/2015	01			70,57	05142	0,00
CARLOS ALEXANDRINO DA COSTA	1.176,19	0,00	200.96490.09-2	0,00	10/09/2013	01			94,09	04122	0,00
CILIO JULIO FORTES	896,01	0,00	107.18884.86-5	0,00	01/04/2013	01			71,69	06220	0,00
CIRLENE DOS REIS ROSA	848,57	0,00	165.60042.76-7	0,00	01/04/2013	01			67,88	05142	0,00
CLAUDINICE DA SILVA	991,43	0,00	164.13174.33-2	0,00	01/04/2013	01			79,31	06220	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP	COD GPS: 2100	FPAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3,0	INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10	
COMP: 05/2015	COD REC: 150	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	DATA/ COD MOVIMENTAÇÃO	
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE OURO PRETO	COD PRETO	BASE CÁL 13º SAL	BASE CÁL PREV SOCIAL	OCOR	DATA	DEPÓSITO	
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	DATA/ COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
			BASE CÁL PREV SOCIAL				JAM
DANIEL EVANGELISTA CIRINO	0,00	0,00	123.44041.82-8	01/04/2013	01		06220
1.308,97			0,00	104,71		104,72	0,00
EDESIO DE JESUS DE PAULA	0,00	0,00	161.05534.04-9	01/04/2013	01		06220
1.152,13			0,00	92,17		92,17	0,00
EDILCE MARTINS	0,00	0,00	160.37636.27-4	10/12/2013	01		06220
926,14			0,00	74,09		74,09	0,00
EDIVANIA NICOLAU AMARO DE JESUS	0,00	0,00	212.39883.39-2	01/04/2013	01		05142
1.011,18			0,00	80,89		80,89	0,00
EDNA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	0,00	0,00	190.19081.03-1	01/04/2013	01		06220
1.256,54			0,00	100,52		100,52	0,00
EDSON BARTOLOMEU ASSUNCAO	0,00	0,00	123.62581.06-5	01/10/2013	01		06220
926,14			0,00	74,09		74,10	0,00
EVA MARIA DAS GRACAS	0,00	0,00	190.19731.44-3	01/04/2013	01		05142
944,22			0,00	75,53		75,53	0,00
EVALDO LUCIO SALVADOR	0,00	0,00	200.57365.78-9	07/04/2014	01		04122
1.182,82			0,00	94,62		94,62	0,00
EVANILDA FERNANDES PEREIRA	0,00	0,00	161.11423.26-7	06/05/2013	01		05142
1.217,59			0,00	97,40		97,40	0,00
GERALDA IZOLINA DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	107.34822.86-0	01/04/2013	01		06220
890,99			0,00	71,27		71,28	0,00
GERALDO ANTONIO COSTA	0,00	0,00	122.91345.18-6	01/04/2013	01		06220
890,99			0,00	71,27		71,28	0,00
GERALDO SANTANA XAVIER	0,00	0,00	122.09748.62-5	01/04/2013	01		06220
890,99			0,00	71,27		71,28	0,00
GERALDO THOMAZ GERONIMO	0,00	0,00	107.81351.69-0	01/04/2013	01		04122
1.767,63			0,00	159,08		141,42	0,00
INEZ GOMES DA SILVA	0,00	0,00	124.80840.45-1	01/04/2013	01		05142
848,57			0,00	67,88		67,89	0,00
IRENE ALVES DE ALMEIDA	0,00	0,00	170.67731.06-0	06/05/2013	01		05142
853,36			0,00	68,26		68,26	0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OTO SERVICE LTDA EPF	COD REC: 150	COD GPS: 2100	FPAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3,0	INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10	CBO
COMP: 05/2015	TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE OURO PRETO	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	JAM
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 34.0 (15/01/2015)	MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA	REM SEM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	OCOR	DEPOSITO		
JOAO GERALDO VIEIRA	890,99	0,00	190.14045.91-6	01/04/2013	01	71,27	06220	0,00
JORDELINO BATISTA DA SILVA	890,99	0,00	124.05290.25-3	16/03/2015	01	71,28	06220	0,00
JOSE ANTERO SILVA	1.051,69	0,00	122.82459.32-8	01/04/2013	01	84,14	06220	0,00
JOSE ANTONIO DE SANTANA	896,01	0,00	120.83614.50-1	10/06/2013	01	71,69	04122	0,00
JOSE CARLOS DA CRUZ	896,01	0,00	108.73807.89-5	01/04/2013	01	71,68	06220	0,00
JOSE CUSTODIO BATISTA	1.365,62	0,00	102.49445.87-2	01/04/2013	01	109,24	06220	0,00
JOSE DAS GRACAS MARTINS	2.625,86	0,00	128.66570.28-8	01/04/2013	01	288,84	04122	0,00
JOSE EFIGENIO ALVES VIANA	981,39	0,00	124.64212.84-0	07/05/2013	01	78,51	06220	0,00
JOSE RAIMUNDO MORAIS	890,99	0,00	128.52162.12-3	01/04/2013	01	71,27	06220	0,00
JOSE ROSA XAVIER	1.246,63	0,00	105.16377.81-4	01/04/2013	01	99,73	06220	0,00
JOSE SABINO DOS SANTOS	1.573,96	0,00	122.97230.08-9	01/04/2013	01	141,65	04122	0,00
JOSE VIEIRA DE FARIA NETO	921,12	0,00	106.50617.29-8	01/04/2013	01	73,68	06220	0,00
JULIO CESAR APARECIDO VALENTE	896,01	0,00	212.85597.18-6	12/08/2014	01	71,68	07166	0,00
JURCILENE APARECIDA VERISSIMO	971,34	0,00	209.17140.52-9	01/04/2013	01	77,70	06220	0,00
KATIA APARECIDA PEREIRA GUITMARAES	848,57	0,00	153.67587.27-9	17/09/2013	01	67,88	05142	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
 COMP: 05/2015 COD REC: 150 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE OURO PRETO FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
 INSCRIÇÃO: 18.295.295/0001-36
 NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL REM 13º SAL PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEBÓSITO CBO
 REM SEM 13º SAL BASE CÁL 13º SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA

LUCIANA APARECIDA MEDEIRO	1.527,58	0,00	128.42383.09-7	28/10/2013	01	122,20	04110
LUIZ CARLOS DE SOUZA	921,12	0,00	122.16866.17-4	01/04/2013	01	73,69	06220
LUIZ CARLOS SANTANA	851,46	0,00	120.19942.42-0	09/07/2013	01	68,11	04122
LUIZ HENRIQUE DAS MERCES FAGUNDES	356,40	0,00	163.70230.96-1	20/05/2015	01	28,51	06220
MARCIO JOSE DE SOUZA	921,12	0,00	126.93993.09-3	01/04/2013	01	73,69	06220
MARIA APARECIDA MARTINS	1.272,66	0,00	163.84467.94-2	01/04/2013	01	101,81	06220
MARIA APARECIDA PEDROSA	1.262,27	0,00	163.84472.72-5	20/03/2014	01	100,98	06220
MARIA ELISABETE LIMA DA CONCEIÇÃO	992,05	0,00	142.55930.40-2	06/05/2013	01	79,36	05142
MARIA ELIZABETH RIBEIRO DE CARVALHO	981,39	0,00	122.81915.20-6	07/05/2013	01	78,52	06220
MARIA IVA DE LIMA	848,57	0,00	120.25792.85-0	01/04/2013	01	67,89	05142
MARIA JOANA CIRINA DO NASCIMENTO	1.001,62	0,00	163.70402.81-9	01/02/2014	01	80,12	05142
MARIA JOSE DOS SANTOS ZACARIAS	890,99	0,00	190.19081.24-4	01/04/2013	01	71,27	06220
MARIA NAZARE FERNANDES	901,59	0,00	163.70344.02-9	06/05/2013	01	72,12	05142
MIGUEL DA APARECIDA EVARISTO	890,99	0,00	107.22470.56-5	02/06/2014	01	71,27	06220
PEDRO FRANCISCO DE ASSIS	851,46	0,00	108.85608.72-8	01/04/2013	01	68,11	06220

54

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP
 COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GRS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE OURO PRETO BASE CÁL 13º SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA AMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO CBO
 NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CI

REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	AMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
RAIMUNDO GONCALVES	0,00	106.50615.98-8	01/09/2014	01				71,28	06220	0,00
890,99	0,00	0,00	71,27					0,00	0,00	0,00
ROQUE FERREIRA PINTO	0,00	108.30648.86-8	01/04/2013	01				178,81	01412	0,00
2.235,10	0,00	0,00	201,15					0,00	0,00	0,00
SERGIO EUSTAQUIO DE SENA	0,00	124.30388.03-2	01/04/2013	01				94,10	04122	0,00
1.176,19	0,00	0,00	94,09					0,00	0,00	0,00
SERGIO JULIO FORTES	0,00	125.35108.31-5	01/04/2013	01				71,69	06220	0,00
896,01	0,00	0,00	71,68					0,00	0,00	0,00
SIDNEY ELOISO GOMES	0,00	126.27366.11-6	01/04/2013	01				171,50	04122	0,00
2.143,72	0,00	0,00	192,93					0,00	0,00	0,00
SILVANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	128.37755.11-9	12/05/2014	01				67,88	04122	0,00
848,57	0,00	0,00	67,88					0,00	0,00	0,00
SONIA NASCIMENTO TEIXEIRA	0,00	209.17189.64-1	01/04/2013	01				71,27	06220	0,00
890,99	0,00	0,00	71,27					0,00	0,00	0,00
SUZANA MARIA DAS DORES CARDOSO	0,00	122.82100.05-2	01/04/2013	01				98,47	06220	0,00
1.230,82	0,00	0,00	98,46					0,00	0,00	0,00
VICENTE ANTONIO QUITES	0,00	122.77766.58-7	01/08/2014	01				71,28	06220	0,00
890,99	0,00	0,00	71,27					0,00	0,00	0,00
VICENTE MOUTINHO	0,00	102.71728.49-0	01/04/2013	01				73,69	06220	0,00
921,12	0,00	0,00	73,68					0,00	0,00	0,00
VILMA APARECIDA GOMES	0,00	166.00797.00-3	06/05/2013	01				72,11	05142	0,00
901,39	0,00	0,00	72,11					0,00	0,00	0,00
WANDERLEY XAVIER	0,00	125.35323.91-7	01/04/2013	01				71,28	06220	0,00
890,99	0,00	0,00	71,27					0,00	0,00	0,00
WILTON JOSE DOS SANTOS	0,00	127.11982.13-2	01/04/2013	01				128,72	04122	0,00
1.608,88	0,00	0,00	144,79					0,00	0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 77.614,09

6.396,04

6.209,12

0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP COD GPS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 N° ARQUIVO: DgWPKyIDzGY0000-3
 COMP: 05/2015 COD REC: 150 N° DE CONTROLE: N17v1rh29Y4j0000-9 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO: 18.295.295/0001-36
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE OURO PRETO BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO CNAE PREPONDERANTE 4120400
 LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SIMAO LACERDA 413 CEP: 35450-000 CNAE: 4120400
 CIDADE: ITABIRITO UF: MG

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	73	77.614,09	0,00	77.614,09	0,00
TOTAIS:	73	77.614,09	0,00	77.614,09	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP
COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE OURO PRETO
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SIMAO LACERDA 413
CIDADE: ITABIRITO

OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
Nº DE CONTROLE: N1TVrh29Y4j0000-9

Nº ARQUIVO: DqWPKy1DzGY0000-3
INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 18.295.295/0001-36

BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
CEP: 35450-000 TELEFONE: 0031 3561 0562
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 28.120,08 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 6.396,04
SALÁRIO FAMÍLIA: 628,80 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: 0,00 VALOR SOLICITADO: 0,00
PERÍODO INICIAL: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 18.225,71 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 18.225,71
VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858500000673 556101801502 607581180815 1662900000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP N° DE CONTROLE: Euh0000qnhu10000-3
COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2100 FIAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
CNAE PREPONDERANTE 4120400

LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SIMAO LACERDA 413 UF: MG CEP: 35450-000
CIDADE: ITABIRITO

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	75	83.158,05	1.287,08	83.158,05	1.287,08
11	1	2.706,00	0,00	2.706,00	0,00
TOTAIS:	76	85.864,05	1.287,08	85.864,05	1.287,08

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP N° DE CONTROLE: Euh0000quhu10000-3
COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/DEBA:
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SIMAO LACERDA 413 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: ITABIRITO UF: MG CEP: 35450-000 CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 88
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 83.158,05
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 1.287,08

QUANTIDADE TRABALHADORES 75

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2015
DEPOSITO FGTS ENCARGOS FGTS CONTRIB SOCIAL ENCARGOS CONTRIB SOCIAL TOTAL RECOLHER
6.755,61 0,00 0,00 0,00 6.755,61

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP N° DE CONTROLE: EuhQQQquhU10000-3 N° ARQUIVO: DqWPKy1DzGY0000-3
COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,0 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SIMAO LACERDA 413 BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: ITABIRITO UF: MG CEP: 35450-000 TELEFONE: 0031 3561 0562 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 31.639,06 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 7.406,49
SALÁRIO FAMÍLIA: 628,80 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 18.225,71 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 18.225,71 VALOR A COMPENSAR/RESSTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 0 0 QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000673 556101801502 607581180815 166290000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP
 FPPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 05/2015
 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10 N° ARQUIVO: DqWPKyIDzGY0000-3
 N° CONTROLE: EuhQ00qnhU10000-3
 TOMADOR/OBRA : OCTO SERVICE LTDA EPP INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10 N° CONTROLE: CXbsDKwVpug0000-5
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
 RUA ENGENHEIRO SIMÃO IACERDA 413 PADRE EUSTAQUIO ITABIRITO 35450000 MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.249,96	REM SEM 13° SALÁRIO	5.543,96
REM BASE CALC 13° SAL	1.287,08	REM 13° SALÁRIO	1.287,08
		DEPÓSITO	546,49
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTALS DO TOMADOR		VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.249,96	REM SEM 13° SALÁRIO	5.543,96		
REM BASE CALC 13° SAL	1.287,08	REM 13° SALÁRIO	1.287,08		
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.010,45	DEPÓSITO	546,49		
VAL DEVIDO PREV SOC	3.518,98	ENCARGOS FGTS	0,00		
		CONTRIB SOCIAL	0,00		
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00		
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2		

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000673 556101801502 607581180815 1662900000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP
 FAPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 05/2015
 TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE OURO PRETO
 LOGRADOURO
 RUA PC BARAO DO RIO BRANCO 12
 INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10 N° ARQUTIVO: DqWPKy1DzGY0000-3
 INSCRIÇÃO: 18.295.295/0001-36 N° CONTROLE: EuhQ00QquhU10000-3
 BAIRRO CIDADE N° CONTROLE: N1Tvrh29Y4j0000-9
 PILAR OURO PRETO CEP 35400000 UF MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	77.614,09	REM SEM 13° SALÁRIO	77.614,09
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	6.209,12
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	73	TOTAL TRABALHADORES	73

TOTALS DO TOMADOR		TOTAL TRABALHADORES	
VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	77.614,09	REM SEM 13° SALÁRIO	77.614,09
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	6.396,04	DEPÓSITO	6.209,12
VAL DEVIDO PREV SOC	28.120,08	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	73	TOTAL TRABALHADORES	73

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000673 556101801502 607581180815 1662900000016

EMPRESA: OCTO SERVICE LTDA EPP
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 05/2015
INSCRIÇÃO: 11.662.900/0001-10
Nº ARQUIVO: DqWPKYIDZGY0000-3
Nº CONTROLE: Euh000quhu10000-3

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA	VALORES FGTS - 8%		
REM SEM 13º SALÁRIO	85.864,05	REM SEM 13º SALÁRIO	83.158,05
REM BASE CALC 13º SAL	1.287,08	REM 13º SALÁRIO	1.287,08
CONTR SEGURADOS DEVIDA	7.406,49	DEPÓSITO	6.755,61
VAL DEVIDO PREV SOC	31.639,06	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	76	TOTAL TRABALHADORES	75
-----		TOTAL A RECOLHER	
			6.755,61

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ARAUJO SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME:06214599000142 ,

Seu arquivo DqWPky1DzGY00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/06/2015 às 10:07:06.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040CF098E7E2324FC63..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: ARAUJO SISTEMAS E SERVICOS LTDA ME:06214599000142
Inscrição Transmissor: 06.214.599/0001-42

Responsável: ARAUJO SISTEMAS E SERVICOS LTD
Inscrição Responsável: 06.214.599/0001-42
Competência: 05/2015
NRA: DqWPky1DzGY00003
Base de Processamento: BH - Itabirito
Código de Recolhimento: 150
Contato: HAMILTON ARAUJO
Telefone: 003135610562

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.